



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2021-MD, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
DEFESA (MD), E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS
DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA (ABIMDE).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI)**, inscrito no CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco “O”, sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA**, nomeado pela Portaria nº 766/Presidência da República/Casa Civil, de 08 de julho de 2021 (publicada no DOU nº 128, Seção 2, de 09/07/2021), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), portador da Carteira de Identidade nº 014.709.763-8 MD/EB e CPF nº 905.211.617-20, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA (ABIMDE)**, doravante denominada **ABIMDE**, associação sem fins lucrativos inscrito no CNPJ sob o nº **55.616.429/0001-08**, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Paulista, 575 - 12º Andar - CJ 1211, CEP 01311-911, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO ALVES GALLO FILHO**, Presidente da ABIMDE, portador da Carteira de Identidade nº 25.028.906-4, SSP/SP e inscrito no CPF nº 277.724.798-67, residente e domiciliado na Rua Roxo Moreira, nº 95, Cidade Universitária, Campinas/SP, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **60070.000275/2019-60** e em observância às disposições da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, do decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem como objeto estabelecer os compromissos e responsabilidades das Partícipes no apoio institucional a ser oferecido pelo Ministério da Defesa para a realização da 6ª Mostra BID Brasil, organizada e executada pela ABIMDE, a ser realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, a ser realizada na cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 09 de dezembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO (METAS, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO)

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43,

do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

2.2. A realização **6ª MOSTRA BID BRASIL** será definida em três fases distintas:

- a) Fase do planejamento - até 06 de dezembro de 2021 (segunda-feira);
- b) Fase da execução - 07 de dezembro (terça-feira) até 09 de dezembro de 2021 (quinta-feira);
- c) Fase de desmontagem/desmobilização - das 17:00h de 09 de dezembro (quinta-feira) até às 08:00h do dia 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

2.3. As metas estabelecidas pelas Partícipes de interesse público comum são:

I. Sensibilizar a sociedade brasileira e a administração pública do País sobre a importância da Defesa Nacional e da indústria de Defesa e Segurança, geradora de retornos econômicos, tecnológicos e sociais de enorme valor agregado;

II. Ampliar a cultura de temas relacionados com a Defesa Nacional e com a indústria de Defesa e Segurança;

III. Debater temas de interesse da Defesa Nacional e da Base Industrial e Tecnológica de Defesa do Brasil;

IV. Fomentar a Base Industrial e Tecnológica de Defesa brasileira;

V. Mostrar e difundir a importância da Base Industrial e Tecnológica de Defesa para a sociedade brasileira na geração de empregos qualificados e no incentivo ao desenvolvimento tecnológico do Brasil, com encadeamentos produtivos para outros setores industriais do País;

VI. Ampliar o relacionamento do Ministério da Defesa com autoridades e expositores nacionais.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento são responsabilidades do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**:

I. acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II. assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

III. divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

IV. zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública na execução da parceria;

V. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas;

VI. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

VII. Disponibilizar corpo técnico-profissional, de acordo com as necessidades de cada atividade específica, prevista no Plano de Trabalho, a cargo de cada **PARTÍCIPE**, em especial participações em reuniões técnicas e seminários de apresentação e discussão de versões preliminares de produtos;

VIII. Arcar com eventuais despesas relativas às viagens, às hospedagens e aos deslocamentos de seu corpo técnico envolvido no projeto;

IX. Compartilhar informações, naquilo que for pertinente e conveniente à realização do objeto deste;

- X. Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho;
- XI. Apoiar institucionalmente o evento, autorizando o uso da logomarca "Ministério da Defesa", nas comunicações exclusivas da Feira, devendo ser observado fielmente os termos da Portaria Normativa nº 2.048/MD, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Manual de Identidade Visual do Ministério da Defesa;
- XII. Agendar a presença do Ministro de Estado da Defesa e dos Comandantes das Forças Armadas na Cerimônia de Abertura;
- XIII. Coordenar com as Forças Armadas a indicação de temas de interesse e palestrantes para a programação de palestras e painéis, bem como a participação na Feira com visita aos estandes;
- XIV. Encaminhar convite oficial às delegações dos países de interesse do Brasil;
- XV. Encaminhar convite oficial às autoridades brasileiras para participação no evento;
- XVI. Encaminhar convite oficial aos Adidos de Defesa estrangeiros acreditados no Brasil;
- XVII. Autorizar o uso da marca do Ministério da Defesa e das Forças Armadas nas comunicações do evento;
- XVIII. Coordenar com as Forças Armadas a ocupação de estandes institucionais;
- XIX. Divulgar o evento, por meio dos Centros de Comunicação Social do Ministério da Defesa e das Forças Armadas; e
- XX. Auxiliar na interlocução com o Governo Federal, onde possível.

Subcláusula única. Os Partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA (ABIMDE)**

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- III. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- IV. permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução a parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto; e
- V. apresentar o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento.
- VI. Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho;
- VII. Cessão gratuita de área e montagem de estande para o Ministério da Defesa, sem ônus para a Fazenda Nacional, de acordo com o Memorial Descritivo;
- VIII. Cessão gratuita de área e montagem de estande para a Marinha do Brasil, sem ônus para a Fazenda Nacional, de acordo com o Memorial Descritivo;
- IX. Cessão gratuita de área e montagem de estande para o Exército Brasileiro, sem ônus para a Fazenda Nacional, de acordo com o Memorial Descritivo;
- X. Cessão gratuita de área e montagem de estande para a Força Aérea Brasileira, sem ônus, de acordo com o Memorial Descritivo;

XI. Divulgação, sem ônus para a Fazenda Nacional, de temas e assuntos de interesse do Ministério da Defesa e das Forças Armadas para a indústria de Defesa e Segurança do Brasil e do exterior por intermédio dos canais e mídias oficiais do evento;

XII. Disponibilização ao Ministério da Defesa de dados estatísticos do evento;

XIII. Fazer uso da logomarca do Ministério da Defesa nas peças publicitárias e comunicações da **6ª MOSTRA BID BRASIL**, no respectivo sítio da Internet e na cerimônia de abertura, observando fielmente os termos da Portaria Normativa nº 2.048/MD, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Manual de Identidade Visual do Ministério da Defesa; e

XIV. Fornecer materiais de divulgação da **6ª MOSTRA BID BRASIL** (cartaz, banners, e-mail marketing e press release).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

5.1. Para a execução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES.

5.2. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula única. O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial do MINISTÉRIO DA DEFESA.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus financeiro, trabalhista ou legal aos PARTÍCIPES.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO terá início dia seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial da União, vigorando até às 00:00h do dia 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira), final das atividades que envolvem a realização da **6ª MOSTRA BID BRASIL**, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS**

10.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao

procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

10.1.1. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

10.1.2. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas considerando que para a consecução do apoio institucional a ser prestado pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)** à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA (ABIMDE)**, não haverá implicação de responsabilidade de qualquer natureza econômico-financeira, jurídica, trabalhista ou fiscal por parte do **MD**, cabendo à **ABIMDE** todos os encargos e despesas relativos à preparação, à execução e à desmobilização da 6º Mostra BID Brasil bom como, **o MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) não realizará, em razão dos eventos, nenhuma transferência de recursos ao organizador do evento.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação no respectivo extrato do Diário Oficial da União, devendo o **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) /DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)** fazer a referida publicação, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014, sem prejuízo da divulgação pelos sítios eletrônicos de cada partícipe.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

15.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. A 6ª MOSTRA BID BRASIL, é uma ação liderada pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA (ABIMDE)**, com o propósito de exibir os produtos, serviços e tecnologias relacionados ao segmento de segurança e defesa que são oferecidos pela base industrial de defesa brasileira.

16.2. Nos termos que dispõe o art. 6º, § 2º, I, do Decreto nº 8.726/2016, observando o fato de que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA (ABIMDE) é a única empresa a realizar a 6ª MOSTRA BID BRASIL de que trata o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e, considerando que para a consecução do apoio institucional a ser prestado pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA (ABIMDE), não haverá implicação de responsabilidade de qualquer natureza econômico-financeira, jurídica, trabalhista ou fiscal por parte do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), cabendo à ABIMDE todos os encargos e despesas relativos à preparação, à execução e à desmobilização da 6ª MOSTRA BID BRASIL o processo de chamamento público é considerado dispensado.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo MD:

Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela ABIMDE:

ROBERTO ALVES GALLO FILHO
Presidente da ABIMDE

Testemunhas:

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAMPOS
Diretor de Projetos da ABIMDE

ARTHUR DINIZ MARRA
Gestor do Contrato

PEDRO OLIVEIRA DE SÁ
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Diniz Marra, Gerente**, em 11/08/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAMPOS, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Sá, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ALVES GALLO FILHO, Usuário Externo**, em 16/08/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Bastos Silva, Diretor**, em 30/08/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3916098** e o código CRC **8CA3DF8C**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PLANO DE TRABALHO - PT N° 19/ 2021 - CONTRAT

DOCUMENTO INTEGRANTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 019/2021

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Ministério da Defesa / Departamento de Administração Interna	PARTICIPE 2: Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE)
CNPJ: 03.277.610/0001-25 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco Q Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70049-900 DDD/Fone: +55 61 3312-9050 Nome do responsável: Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA CPF: 905.211.617-20 NR Registro: 014.709.763-8 Órgão expedidor: MD/EB Cargo/função: Diretor do Dep. de Administração Interna Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Brasília/DF CEP: 70049-900	CNPJ: 55.616.429/0001-08 Endereço: Avenida Paulista, 575 / 12º andar cj 1211 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CEP: 01311-911 DDD/Fone: +55 11 3170-1860 Nome do responsável: ROBERTO ALVES GALLO FILHO CPF: 277.724.798-67 RG: 25.028.906-4 Órgão expedidor: SSP/SP Cargo/função: Presidente da ABIMDE Endereço: Rua Roxo Moreira, nº 95, Cidade Universitária, Campinas/SP CEP: 13083-590

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O **ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 015/2021-MD**, a que se refere este **PLANO DE TRABALHO**, tem por objeto estruturar a cooperação entre o **MD** e a **ABIMDE**, para a execução de ações com vistas ao apoio institucional a ser oferecido pelo Ministério da Defesa para a realização da 6ª Edição da "**MOSTRA BID BRASIL**", organizada e executada pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA - ABIMDE**, a ser realizada em Brasília - DF, no período de 07 a 09 de dezembro de 2021, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, que ainda inclui um jantar de boas-vindas com público restrito, na noite de 06 de dezembro de 2021, nas instalações do Clube Naval de Brasília.

Processo n° 60070.000275/2019-60	
Início (mês/ano): dia seguinte à publicação do ACORDO DE COOPERAÇÃO no Diário Oficial da União	Término (mês/ano): 08:00h do dia 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira), final das atividades que envolvem a realização da 6ª edição da Mostra BID Brasil

3. DIAGNÓSTICO

3.1. Este acordo se faz importante devido a necessidade de coordenar as ações do Departamento de Promoção Comercial a fim de promover o apoio institucional do Ministério da Defesa à Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança - ABIMDE para a realização da 6ª Mostra BID Brasil, que tem por objetivo promover, nacional e internacionalmente, a Base Industrial de Defesa e Segurança do Brasil, fomentando negócios e atraindo investimentos.

4. **ABRANGÊNCIA**

4.1. O presente Acordo de Cooperação tem abrangência o Território Nacional, visando público alvo adidos de defesa brasileiros indicados para missão no exterior e estrangeiros acreditados no Brasil, chefes de missão diplomática estrangeira acreditados no Brasil, autoridades brasileiras e estrangeiras, empresários do setor, imprensa e formadores de opinião.

5. **JUSTIFICATIVA**

5.1. O presente Acordo se justifica pela necessidade de prover o respaldo legal para os partícipes efetuarem as ações necessárias para a realização do apoio institucional para a realização da 6ª Mostra BID Brasil.

6. **OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

6.1. Sensibilizar a sociedade brasileira e a administração pública do País sobre a importância da Defesa Nacional e da Base Industrial de Defesa e Segurança (BIDS), geradora de retornos econômicos, tecnológicos e sociais de enorme valor agregado.

6.2. Ampliar a cultura de temas relacionados com a Defesa Nacional e com a indústria de Defesa e Segurança.

6.3. Divulgar a capacidade produtiva da BIDS, nacional e internacionalmente.

6.4. Fomentar a BIDS brasileira.

6.5. Atrair investimentos e parcerias para o país.

6.6. Ampliar o relacionamento do Ministério da Defesa com os principais “players” do setor - nacionais e estrangeiros, ministérios, associações, federações e confederações afins, pesquisadores e membros das academias e formadores de opinião em geral.

7. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A cooperação ocorrerá por meio da realização conjunta de estudos, pesquisas, intercâmbio de informações, planejamento, estruturação e coordenação, eventos e reuniões, bem como publicação de documentos, entre outras ações de interesse comum.

7.2. Os produtos oriundos dos estudos, pesquisas, intercâmbio de informações, planejamento, estruturação e coordenação, eventos e reuniões, realizados pelos partícipes, poderão subsidiar esses em suas atividades de Fomento à Base Industrial de Defesa e Segurança, e servirão de subsídios para a confecção de relatórios de Inteligência Comercial atinentes ao Ministério da Defesa.

8. **UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

8.1. Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa.

8.1.1. Gestores: Servidor Civil Arthur Diniz Marra e Capitão de Fragata (EN) Maximiliano Santos Tavares.

9. **RESULTADOS ESPERADOS**

9.1. Tem-se como resultado esperado desta interação, o aumento da participação dos produtos e serviços brasileiros no mercado internacional de Defesa e Segurança, a atração de investimentos e parcerias, bem

como o incremento da participação do setor na balança comercial de exportação do país.

10. PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Assinatura do Acordo de Cooperação	MD/ABIMDE	-
Designação de representantes das Entidades acordantes a fim de acompanhamento, gestão e execução	MD/ABIMDE	15 dias após a assinatura e publicação do Acordo de Cooperação
Realização de reunião de trabalho com a finalidade de e planejar as ações decorrentes	MD/ABIMDE	15 dias após a assinatura do instrumento de designação dos representantes das Entidades acordantes
Reunião de trabalho, que poderá ser realizada nas modalidades presencial ou videoconferência	MD/ABIMDE	Mensalmente em data a ser definida na fase/etapa acima
Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente acordo	MD/ABIMDE	Sempre que se fizer necessário
Execução da exposição	MD/ABIMDE	07 de dezembro (terça-feira) até 09 de dezembro de 2021 (quinta-feira)
Desmontagem/desmobilização	MD/ABIMDE	das 17:00h de 09 de dezembro (quinta-feira) até às 08:00h do dia 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Plano de Trabalho foi assinado eletronicamente depois de lido e achado em ordem.

Pelo MD:

Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA
Diretor do Departamento De Administração Interna

Pela ABIMDE:

ROBERTO ALVES GALLO FILHO
Presidente da ABIMDE

Testemunhas:

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAMPOS
Diretor de Projetos da ABIMDE

ARTHUR DINIZ MARRA
Gestor do Contrato

PEDRO OLIVEIRA DE SÁ
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Diniz Marra, Gerente**, em 11/08/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Sá, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAMPOS, Usuário Externo**, em 16/08/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ALVES GALLO FILHO, Usuário Externo**, em 16/08/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Bastos Silva, Diretor**, em 30/08/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3916100** e o código CRC **E329F42D**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2021 | Edição: 167 | Seção: 3 | Página: 13

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria de Orçamento e Organização Institucional/Departamento de Administração Interna

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2021-MD

Processo: 60070.000275/2019-60. Acordo de Cooperação nº 019/2021-MD, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD e a Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança - ABIMDE. Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação é estabelecer os compromissos e responsabilidades das Partícipes no apoio institucional a ser oferecido pelo Ministério da Defesa para a realização da 6ª Mostra BID Brasil, organizada e executada pela ABIMDE, a ser realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, a ser realizada na cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 09 de dezembro de 2021. Vigência: início no dia seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial da União, e término no dia 10 de dezembro de 2021. Participe pelo MD: Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA, Diretor do Departamento de Administração Interna. Participe pela ABIMDE: ROBERTO ALVES GALLO FILHO, Presidente da ABIMDE.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.